



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

**LEI Nº 3.054, DE 30 DE JUNHO DE 2014.**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nos termos da Lei Municipal 3.041, de 29 de abril de 2014, publiquei esta Lei no sítio eletrônico da Associação Goiana dos Municípios – AGM.

O referido é verdade e dele dou fé.

Morrinhos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jane Aparecida Ferreira  
=Assessora Especial da Procuradoria=

Institui no calendário oficial de eventos do Município a Semana ao incentivo ao ciclismo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS,

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Morrinhos a “Semana de Incentivo ao Ciclismo”, a ser iniciada, anualmente, no dia 1º de maio.

**Art. 2º** A semana de que trata esta lei tem por objetivo conscientizar, incentivar e mobilizar a sociedade acerca dos inúmeros benefícios da prática do ciclismo, especialmente no que se refere à saúde pública, ao meio ambiente e ao trânsito.

**Parágrafo único.** Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, poderão ser organizados passeios ciclísticos, competições e demais práticas desportivas relacionadas ao ciclismo.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, criando os meios necessários ao seu cumprimento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 30 de junho de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA  
=Secretário de Administração=